



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 049/2023 – QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano III - Edição N° 049/2023

Publicado em 30/03/2023

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CANTAGALO - PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02 /2023

Dispõe sobre aprovação de renovação do Registro/ inscrição da Associação da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 270/95, com alteração na Lei nº 669/2008.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, a renovação do registro e inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo para o período de um ano.

A Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, executa o seguinte serviço: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo esse colhimento institucional Para Crianças e Adolescentes, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Localizada na Rua Doze de Maio - 380 Bairro: centro - CEP nº 85160-000.

Artigo 2º - Inscrição Renovada sob nº 02/2023.

Artigo 3º - Validade de (1) um ano a partir da data de publicação.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 27 de março de 2023.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CANTAGALO - PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 03/2023 CMAS

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I- 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I-, referente ao 2º semestre de 2022

Art 2º APROVAR a justificativa do saldo superior a 30%, considerando que uma parcela significativa do valor total do repasse ,foi recebido no mês de dezembro, não obtendo tempo hábil para sua utilização no mesmo semestre.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 30 de março de 2023.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 CANTAGALO - PARANÁ
 Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 04/2023 CMAS

SUMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cantagalo/ Pr – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº:270/95 com alteração na Lei nº 669/2008

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV- Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2022

Art. 2º APROVAR a justificativa do saldo superior a 50%, considerando que uma parcela significativa do valor total do repasse, foi recebido no mês de dezembro, não obtendo tempo hábil para sua utilização no mesmo semestre.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cantagalo, 30 de março de 2023.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
 Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 049/2023 – QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023.

PAGINA 02



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

Dispõe sobre a renovação do registro/inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo /PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019.

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que "As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

Considerando É de competência do CMDCA de "efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil";

Considerando: os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a renovação do registro e inscrição da Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, com sede na Rua Doze de Maio nº 380- Bairro Centro, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cantagalo-PR. A Casa Abrigo Vereador Alceu Pontarolo, executa o seguinte serviço: Serviço de



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo esse colhimento institucional Para Crianças e Adolescentes, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Art. 2º - Inscrição renovada de número 02/2023.

Art. 3º -Validade de (1) um ano a partir da data de publicação

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cantagalo, 29 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 28/2021
2º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 24 de março de 2023.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Contratada:
EVEO SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ n.º 07.358.108.0001-08

Objeto do Contrato: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS - SERVIDOR EM NUVEM, PARA UTILIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO".

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo término para a data de 23 de março de 2024.

VALOR ADITADO: Os valores pagos ao termo aditivo correspondem R\$ 1.212,23 (um mil, duzentos e doze reais e vinte e três reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 14.546,76 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), para o período de 12 meses.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO – PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cantagalo/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023
AVISO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, através de seu representante legal, torna público que realizará Contratação Direta, sob a forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos - Uvepar, para Inscrições para curso de capacitação e aperfeiçoamento.

Fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93, em conjunto com o Art. n.º 13, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023, cujo objeto é Inscrições para curso de capacitação, ministrado pela empresa União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos - Uvepar, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 04/2023.

CONTRATADA: União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos – Uvepar.
CNPJ: 81.398.232/0001-41.

VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Cantagalo/PR, 29 de março de 2023.

Ciro José Abreu
Presidente da Câmara Municipal